



PROCESSO Nº	:	141690/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO
ASSUNTO	:	PREVENÇÃO RELATORIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
RELATOR:	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO – MOISES MACIEL

DESPACHO

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

Tratam, os autos, do Processo Seletivo Público nº 01/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, da relatoria de Vossa Excelência, encaminhado ao Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli mediante despacho 250/2021/GASC/MM, para alteração da distribuição em caso de reconhecimento de competência com base nas novas regras (doc. digital 96124/2021).

Atendendo ao despacho do Conselheiro José Carlos Novelli (doc. digital 115163/2021) – e no uso da competência atribuída à Secretaria Geral da Presidência pelo parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 03/2021 –, devolvo-lhe o processo para a continuidade da tramitação sob Vossa relatoria, considerando as regras do Regimento Interno do TCE-MT a seguir transcritas (modificadas pela Resolução Normativa nº 03/2021):

Art. 129

(...)

§ 3º *Constituem assuntos que ensejam obrigatoriamente **prevenção da relatoria**:*

a) Prestação de contas de transferências voluntárias e seus termos aditivos e as respectivas parcelas do mesmo termo;

b) Concurso público, processo seletivo simplificado, processo seletivo público e as admissões de pessoal e nomeações decorrentes do mesmo edital.

§ 4º *Considera-se preventa **a relatoria que teve sua competência firmada em primeiro lugar no processo originário.***

Atenciosamente,





Secretaria Geral da Presidência, Cuiabá, 20 de maio de 2021.

(assinatura digital)

FLÁVIO VIEIRA

Secretário Geral da Presidência

